



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO MEMORANDO 766/2023

Prefeitura Municipal de Taquari
Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023
Tipo de julgamento: menor valor unitário

Edital de pregão para registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de materiais elétricos e hidrossanitários destinados à atender à demanda das diversas Secretarias do Município de Taquari, RS.

O MUNICÍPIO DE TAQUARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09horas, do dia 24 de novembro do ano de 2023**, a Administração Pública estará realizando licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor valor unitário, visando o registro de preços, pelo período de 12 meses, para aquisições futuras e parceladas de materiais elétricos e hidrossanitários destinados à atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Taquari, RS, a ser realizado em **sessão pública, conduzido pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 556/2023**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 1.916/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA, HORA E MODELO DE DISPUTA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **24/11/2023, com início às 09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site, descrito no item 1.1, até às 08h30min do mesmo dia.

1.3. Modelo de Disputa “ABERTO”.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços**, pelo período de 12 meses, para aquisições futuras e parceladas de materiais elétricos e hidrossanitários destinados a atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Taquari, RS, conforme especificações técnicas e estimativas de aquisição constantes no **Anexo: I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para fornecimentos frequentes, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013.

3.2. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

3.3. A Contratada/Detentora da Ata deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

3.4. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. O Credenciamento deverá ser feito mediante cadastro do interessado no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.4.1. Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.2. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Obs.: A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.4.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



4.4.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

5.2. Empresas enquadradas como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos limites previstos na referida Lei, terão tratamento favorecido, visando ao exercício da preferência previsto nos artigos 42 a 45 da referida lei.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.7. Pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

5.3.8. Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

5.3.9. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, nos termos estabelecidos em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. A assinalação do campo “não” não impedirá a sua participação na presente licitação e conduzirá somente ao seu afastamento dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. Que não possui servidor público do município contratante no quadro societário da empresa.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca/Fabricante;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I – Formulário de Proposta Comercial;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo duas casas decimais após a vírgula.**





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 2%**.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. MODO DE DISPUTA: Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Critério de Desempate:

8.17.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, sendo





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as beneficiárias que assim tiverem se declarado.

8.17.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

8.17.1.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.1.5. O disposto no item **8.17.1** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.2. Se não houver licitante que atenda ao item **8.17.1** e seus subitens e, havendo eventual empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.17.2.1. Produzidos no país;

8.17.2.2. Produzidos por empresas brasileiras;

8.17.2.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17.2.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.17.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

8.18.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



8.18.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.4. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ou manifestamente inexequível em relação ao valor de referência estabelecido.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro (24) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a pregoeira poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (Três) dias úteis contados da solicitação.

9.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



9.4.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Anexo I**.

9.4.3.5. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, cozidos e experimentados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando houver.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação Jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município ou estado sede do licitante, relativo a atividade por este exercida;

10.9.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

10.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

10.9.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

10.12. A Licitante, **enquadrada como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.12.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.12.2. O prazo de que trata o item **10.12** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado e de forma motivada.

10.12.3. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. *Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

11.1.2. *Conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail e, ainda, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

11.1.3. *Conter descrição detalhada do objeto, marca, valor unitário e total por item, em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme características e especificações constantes no Anexo I – Formulário de Proposta Comercial.*

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três (3) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três (3) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS AMOSTRAS:

15.1. Com relação aos itens 103, 104 e 105 (Luminárias LED), a empresa vencedora, antes da homologação do certame, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de julgamento do pregão, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, para avaliação técnica e verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas.

15.1.1. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os certificados, ensaios e laudos técnicos correspondentes; e, a comprovação de atendimento à Certificação INMETRO, conforme Portaria nº 69, de 16 de fevereiro de 2022.

15.2. As amostras deverão ser entregues no Setor de Licitações, no Centro Administrativo Celso Luis Martins, sito à Rua Osvaldo Aranha, 1790, 1º Andar, Bairro Centro, Taquari, RS, em horário de expediente, acondicionadas em embalagem própria, com identificação da empresa, número do Pregão e relação dos itens para os quais está sendo apresentada amostra.

15.3. As amostras serão avaliadas pela Equipe Técnica do Município que emitirá laudo, motivado,





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



de aprovação ou reprovação das mesmas.

15.3.1. As falhas julgadas sanáveis serão comunicadas à empresa para que sejam corrigidas, devendo as amostras serem submetidas à nova avaliação.

15.4. Caso a empresa apresente produto que não atenda as especificações técnicas exigidas, o Município de Taquari poderá, após comprovada a incapacidade no atendimento, rejeitar o(s) item(ns), desclassificando a empresa e convocar a empresa subsequente, obedecida a ordem de classificação, até o atendimento das especificações do edital.

15.4.1. Em caso de não atendimento às especificações técnicas exigidas no edital, a empresa vencedora poderá sofrer as penalidades previstas no ato convocatório.

15.5. Aprovada as amostras, o processo será homologado e a empresa será, posteriormente, convocada a assinar a Contrato, no prazo estabelecido no item **17.2.**

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A contratação com fornecedores será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 23.01.13.

17.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município de Taquari promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



17.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Taquari deverá:

17.5.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

17.5.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

17.5.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Taquari poderá:

17.5.3.1. Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

17.5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e

17.5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Taquari deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.5.5. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

18. DA VIGÊNCIA:

18.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua publicação e a validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

19. DO REAJUSTAMENTO:

19.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19.1.1. No caso de alteração nos preços, serão adotados os procedimentos elencados no item 17.5 deste edital e em seus subitens.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



20.1. O fornecimento dos materiais, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

20.2. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias do Município e as entregas realizadas conforme indicação destas.

20.3. Os materiais, nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, em regra, no Setor de Compras, na sede do Centro Administrativo, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº1790, 2º andar, Centro, Taquari/RS, telefones (51) 3653-6200 – R.6260.

20.3.1. O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria solicitante.

20.4. O prazo para entrega, contado da emissão da Ordem de Fornecimento à(s) Detentora(s) da(s) Ata(s), será **de até 10 (dez) dias úteis** para todos os itens, com exceção dos itens 103, 104 e 105, cujo prazo será de até 30 (trinta) dias úteis.

20.5. No momento da entrega a Detentora da Ata/Contratada fica obrigada a apresentar as comprovações das especificações técnicas a seguir exigidas, conforme o item:

20.5.1. Para os Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação:

a) Atender a NBR 5688/18;

20.5.2. Para os cabos de cobre flexíveis:

a) Atender as respectivas NBR's referência ao produto (NM-280, NM 247-2, NM 247-3, NM 247-5, etc.);

b) Apresentar Certificação INMETRO, conforme PORTARIA N° 131, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

20.5.3. Para as Luminárias LED:

a) Corresponder às marcas das amostras previamente aprovadas, nos termos do item 15 do edital;

b) Apresentar Certificado de garantia.

20.5.4. Para as lâmpadas LED:

a) Apresentar Certificação INMETRO e Selo de Qualidade ISO;

b) Apresentar Certificado de garantia.

20.5.5. Para os Refletores LED:

a) Apresentar Selo de Qualidade;

b) Certificação, laudo técnico ou atendimento a NBR (caso aplicável);

c) Apresentar Certificado de garantia.

20.6. Os materiais deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

20.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no presente edital e seus anexos.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O objeto deverá ser entregue, no local e prazos indicados, acompanhado das comprovações





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



técnicas exigidas, de acordo com o estabelecido no **item 20** deste Edital, e da respectiva nota fiscal/fatura.

21.2. O objeto será recebido **provisoriamente** para efeito de posterior verificação, pelo órgão gerenciador, da conformidade dos produtos com as características e especificações técnicas exigidas.

21.3. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas a Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

21.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

21.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.4.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

21.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.4.4. Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

22.1. O objeto da Ata de Registro de Preços deverá ter garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

22.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

22.3. Será exigida garantia no prazo e condições estabelecidos no Anexo I, conforme especificado no descritivo de cada item.

23. DAS OBRIGAÇÕES:

23.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

23.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

23.1.2. Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

23.1.3. Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



23.1.4. Comunicar ao DETENTOR DA ATA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

23.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

23.2.1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

23.2.2. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, inclusive quanto a vícios ocultos, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

23.2.3. Entregar os materiais empacotados, de forma a evitar avarias, e prover o adequado transporte dos mesmos;

23.2.4. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.5. Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

23.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

23.2.7. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

23.2.8. Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

23.2.9. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;

23.2.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

23.2.11. Obedecer aos prazos de entrega dos materiais estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;

23.2.12. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os materiais não atenderem as condições do Edital;

23.2.13. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais vendidos.

23.2.14. A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



23.2.15. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

24. DO PAGAMENTO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

24.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação e liberação pelo órgão Gerenciador, por intermédio da Tesouraria do Município, correndo a despesa nas dotações a serem indicadas quando do empenho.

24.2. A nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de origem, número do pregão e o número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

24.3. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

25. DA FISCALIZAÇÃO:

25.1. A gestão do contrato, em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, ficará sob a responsabilidade do servidor, Sr. Marcelo Pittol Brandão, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

25.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, notificando o detentor da ata e determinando prazo e tudo o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

25.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

25.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

25.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de PARTICIPANTE DO PREGÃO**, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

26.1.1. Deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

26.1.2. Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

26.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



26.2. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

26.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

26.2.2. As penalidades serão aplicadas:

26.2.2.1. Quando houver atraso por culpa da contratada;

26.2.2.2. Quando parar injustificadamente os serviços;

26.2.2.3. Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

26.2.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

26.2.3.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

26.2.3.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

22.3.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

26.2.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

26.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

26.2.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

26.2.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

26.2.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

26.3. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

26.3.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

26.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

27. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

27.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



27.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

27.1.3. Tiver presentes razões de interesse público.

27.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

27.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

27.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo Município de Taquari, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

27.4.1. Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

27.4.2. Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Detentora da Ata/Contratada;

27.4.3. Inobservância de dispositivos legais;

27.4.4. Dissolução de empresa Detentora da Ata/Contratada;

27.4.5. Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.5. Nos casos de rescisão pelos subitens **27.4.1** e/ou **27.1.3**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

27.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

27.6.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

27.6.2. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

27.6.3. Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

27.6.4. Atraso injustificado no fornecimento;

27.6.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

27.6.6. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



28.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br ou, ainda, por petição **protocolizada** dentro do prazo legal, junto ao Setor de Protocolo do Município de Taquari, RS, endereçados à pregoeira, observados os prazos legais, e deverá vir instruída com cópia do contrato social e, se representada por procurador, deverá ser encaminhada cópia do instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida.

28.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois (2) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico** via internet, no endereço indicado no Edital.

28.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois (2) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

28.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

29.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

29.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site do Município: www.taquari.rs.gov.br e/ou na Prefeitura Municipal de Taquari, Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

29.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.13.1. ANEXO I – Formulário de Proposta Comercial;

29.13.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

29.13.3. Os anexos constantes nos subitens anteriores constituem parte integrante e inseparável do presente Edital.

Taquari, 10 de novembro de 2023.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO MEMORANDO 766/2023

A empresa, CNPJ nº, com sede a, nº, município de, CEP, por seu representante legal,, vem apresentar-lhes proposta para fornecimento dos produtos objeto do edital de Pregão Eletrônico 012/2023, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT REF (R\$)	V.TOTAL ESTIMADO (R\$)
001	Adesivo plástico para PVC 850g	Unid	180	62,34	11.221,20
002	Arruela quadrada 57x57x18mm	Unid	1000	3,14	3.140,00
003	Barra de tubo de esgoto PVC 40mm, na cor branca c/ 6m	Unid	80	36,67	2.933,60
004	Barra de tubo de esgoto PVC 50mm, na cor branca c/ 6m	Unid	50	52,62	2.631,00
005	Barra de tubo de esgoto PVC 75mm, na cor branca c/ 6m	Unid	50	78,49	3.924,50
006	Barra de tubo de esgoto PVC 100mm, na cor branca c/ 6m	Unid	80	75,43	6.034,40
007	Barra de tubo de esgoto PVC 150mm, na cor branca c/ 6m	Unid	40	198,76	7.950,40
008	Barra de tubo de esgoto PVC 200mm, na cor branca c/ 6m	Unid	40	462,45	18.498,00
009	Barra de tubo de esgoto PVC 250mm, na cor branca c/ 6m	Unid	40	594,89	23.795,60
010	Barra de tubo de esgoto PVC 300mm, na cor branca c/ 6m	Unid	40	741,35	29.654,00
011	Barra de tubo soldável PVC 20mm, na cor marrom c/ 6m	Unid	50	53,04	2.652,00
012	Barra de tubo soldável PVC 25mm, na cor marrom c/ 6m	Unid	50	22,71	1.135,50
013	Barra de tubo soldável PVC 32mm, na cor marrom c/ 6m	Unid	50	50,97	2.548,50
014	Barra de tubo soldável PVC 40mm, na cor marrom c/ 6m	Unid	80	75,03	6.002,40
015	Barra de tubo soldável PVC 50mm, na cor marrom c/ 6m	Unid	50	81,43	4.071,50
016	Barra de tubo soldável PVC 60mm, na cor marrom c/ 6m	Unid	100	143,18	14.318,00
017	Barra de tubo soldável PVC 75mm, na cor marrom c/ 6m	Unid	100	243,10	24.310,00
018	Cabo flexível 1,5 mm, 750V, PVC (70°C), nas cores vermelho, azul-claro, preto, branco, verde e verde/amarela.	M	2.000	1,30	2.600,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

019	Cabo flexível 2,5 mm, 750V, PVC (70°C), nas cores vermelho, azul-claro, preto, branco, verde e verde/amarela.	M	4.000	1,88	7.520,00
020	Cabo flexível 4 mm, 750V, PVC (70°C), nas cores vermelho, azul-claro, preto, branco, verde e verde/amarela.	M	1.100	3,19	3.509,00
021	Cabo flexível 6 mm, 750V, PVC (70°C), nas cores natural, preta, vermelha, cinza, azul-claro e verde	M	1.100	4,47	4.917,00
022	Cabo flexível 10 mm, 750V, PVC (70°C), nas cores vermelho, azul-claro, preto, branco, verde e verde/amarela.	M	1.100	7,38	8.118,00
023	Cabo flexível 16 mm, 750V, PVC (70°C), nas cores vermelho, azul-claro, preto, branco, verde e verde/amarela.	M	900	12,83	11.547,00
024	Cabo flexível 25 mm, 750V, PVC (70°C), nas cores vermelho, azul-claro, preto, branco, verde e verde/amarela.	M	950	25,01	23.759,50
025	Cabo flexível 32 mm, 750V, PVC (70°C), nas cores vermelho, azul-claro, preto, branco, verde e verde/amarela.	M	900	30,27	27.243,00
026	Cabo flexível 50 mm, 750V, PVC (70°C), nas cores vermelho, azul-claro, preto, branco, verde e verde/amarela.	M	900	43,11	38.799,00
027	Cabo flexível 95 mm, 1kV, HEPR (90°C), nas cores vermelho, azul-claro, preto, branco, verde e verde/amarela.	M	400	104,87	41.948,00
028	Cabo flexível 120 mm, 1kV, HEPR (90°C), nas cores vermelho, azul-claro, preto, branco, verde e verde/amarela.	M	400	111,58	44.632,00
029	Cabo flexível 150 mm, 1kV, HEPR (90°C), nas cores vermelho, azul-claro, preto, branco, verde e verde/amarela.	M	200	206,55	41.310,00
030	Cabo alumínio multiplexado 2x16mm² (monofásico), 1kV, XLPE (90°C).	M	1.000	5,81	5.810,00
031	Cabo alumínio multiplexado 4x16mm² (trifásico), 1kV, XLPE (90°C).	M	1.000	11,14	11.140,00
032	Cabo flexível 2x1,5mm² PP, 1kV, HEPR (90°C).	M	1.000	3,83	3.830,00
033	Cabo flexível 2x2,5mm² PP, 1kV, HEPR (90°C).	M	2.000	5,65	11.300,00
034	Cabo flexível 2x6mm² PP, 1kV, HEPR (90°C).	M	400	10,24	4.096,00
035	Cabo flexível 4x2,5mm² PP, 1kV, HEPR (90°C).	M	2.000	11,59	23.180,00
036	Cabo flexível 4x6mm² PP, 1kV, HEPR (90°C).	M	2.000	24,66	49.320,00
037	Cabo flexível 4x10mm² PP, 1kV, HEPR (90°C).	M	2.000	39,70	79.400,00
038	Cabo flexível 4x16mm² PP, 1kV, HEPR (90°C).	M	2.000	58,01	116.020,00
039	Cap PVC para esgoto 40mm, na cor branca	Unid	100	2,22	222,00
040	Cap PVC para esgoto 50mm, na cor branca	Unid	100	3,84	384,00
041	Cap PVC para esgoto 75mm, na cor branca	Unid	100	6,60	660,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



042	Cap PVC para esgoto 100mm, na cor branca	Unid	100	7,69	769,00
043	Cap PVC para esgoto 150mm, na cor branca	Unid	100	28,84	2.884,00
044	Cap PVC para esgoto 200mm, na cor branca	Unid	100	83,38	8.338,00
045	Cap PVC para esgoto 250mm, na cor branca	Unid	100	107,26	10.726,00
046	Cap PVC para esgoto 300mm, na cor branca	Unid	100	158,00	15.800,00
047	Cap PVC soldável 20mm, na cor marrom	Unid	100	1,09	109,00
048	Cap PVC soldável 25mm, na cor marrom	Unid	100	1,26	126,00
049	Cap PVC soldável 32mm, na cor marrom	Unid	100	1,90	190,00
050	Cap PVC soldável 40mm, na cor marrom	Unid	100	4,54	454,00
051	Cap PVC soldável 50mm, na cor marrom	Unid	100	7,82	782,00
052	Cap PVC soldável 60mm, na cor marrom	Unid	100	13,80	1.380,00
053	Cap PVC soldável 75mm, na cor marrom	Unid	100	28,21	2.821,00
054	Cinta circular de aço galvanizado 210 mm (ABRAÇADEIRA - PAR)	Unid	1.000	62,37	62.370,00
055	Conector alumínio c/1 paraf. Simples	Unid	2.000	9,52	19.040,00
056	Conector Derivação Perfurante 70mm (10-70mm ² x 1,5-10mm ²)	Unid	2.000	11,52	23.040,00
057	Conector Derivação Perfurante 120mm (16-120mm ² x 16x120mm ²)	Unid	1.000	31,32	31.320,00
058	Curva 45 PVC para esgoto 40mm, na cor branca	Unid	150	3,86	579,00
059	Curva 45 PVC para esgoto 50mm, na cor branca	Unid	150	7,00	1.050,00
060	Curva 45 PVC para esgoto 75mm, na cor branca	Unid	150	18,86	2.829,00
061	Curva 45 PVC para esgoto 100mm, na cor branca	Unid	150	23,55	3.532,50
062	Curva 45 PVC para esgoto 150mm, na cor branca	Unid	150	120,88	18.132,00
063	Curva 45 PVC para esgoto 200mm, na cor branca	Unid	150	221,00	33.150,00
064	Curva 45 PVC para esgoto 250mm, na cor branca	Unid	150	345,25	51.787,50
065	Curva 45 PVC para esgoto 300mm, na cor branca	Unid	150	481,33	72.199,50
066	Curva 45 PVC soldável 20mm, na cor marrom	Unid	150	2,39	358,50
067	Curva 45 PVC soldável 25mm, na cor marrom	Unid	150	2,92	438,00
068	Curva 45 PVC soldável 32mm, na cor marrom	Unid	150	7,24	1.086,00
069	Curva 45 PVC soldável 40mm, na cor marrom	Unid	150	14,06	2.109,00
070	Curva 45 PVC soldável 50mm, na cor marrom	Unid	150	13,48	2.022,00
071	Curva 45 PVC soldável 60mm, na cor marrom	Unid	150	43,74	6.561,00
072	Curva 45 PVC soldável 75mm, na cor marrom	Unid	150	76,46	11.469,00
073	Cordão (fio) Paralelo flexível 2x0,5mm ² , 300V, PVC (70°C).	M	2.000	1,72	3.440,00
074	Cordão (fio) Paralelo flexível 2x1,5mm ² , 300V, PVC (70°C).	M	2.000	3,07	6.140,00
075	Cordão (fio) Paralelo flexível 2x2,5mm ² , 300V, PVC (70°C).	M	5.000	4,57	22.850,00
076	Fita Isolante de Autofusão Preta – 10 m	Unid	300	34,15	10.245,00
077	Fita Isolante Preta – 20 m	Unid	300	11,56	3.468,00
078	Joelho 90 PVC para esgoto 40mm, na cor branca	Unid	150	1,78	267,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

079	Joelho 90 PVC para esgoto 50mm , na cor branca	Unid	150	3,25	487,50
080	Joelho 90 PVC para esgoto 75mm , na cor branca	Unid	150	6,34	951,00
081	Joelho 90 PVC para esgoto 100mm , na cor branca	Unid	150	6,42	963,00
082	Joelho 90 PVC para esgoto 150mm , na cor branca	Unid	150	39,15	5.872,50
083	Joelho 90 PVC para esgoto 200mm , na cor branca	Unid	150	120,54	18.081,00
084	Joelho 90 PVC para esgoto 250mm , na cor branca	Unid	150	160,98	24.147,00
085	Joelho 90 PVC para esgoto 300mm , na cor branca	Unid	150	266,00	39.900,00
086	Joelho 90 PVC soldável 20mm , na cor marrom	Unid	150	0,60	90,00
087	Joelho 90 PVC soldável 25mm , na cor marrom	Unid	150	0,64	96,00
088	Joelho 90 PVC soldável 32mm , na cor marrom	Unid	150	2,64	396,00
089	Joelho 90 PVC soldável 40mm , na cor marrom	Unid	150	5,13	769,50
090	Joelho 90 PVC soldável 50mm , na cor marrom	Unid	150	4,98	747,00
091	Joelho 90 PVC soldável 60mm , na cor marrom	Unid	150	21,56	3.234,00
092	Joelho 90 PVC soldável 75mm , na cor marrom	Unid	150	73,77	11.065,50
093	Lâmpada LED Bulbo, base E27, Potência 15 W , Tensão 100-240 V, Temperatura de cor de 4000 – 7000 K, Eficiência Luminosa mínima 75 lm/W, Fluxo Luminoso Mínimo 750 lm, Vida útil mínima 25.000 H, FP mínimo 0,70. Modelo com Certificação INMETRO. Garantia mínima de 6 meses.	Unid	1.000	8,79	8.790,00
094	Lâmpada LED Bulbo, base E27, Potência 20 W , Tensão 100-240 V, Temperatura de cor de 4000 – 7000 K, Eficiência Luminosa mínima 75 lm/W, Fluxo Luminoso Mínimo 1500 lm, Vida útil mínima 25.000 H, FP mínimo 0,70. Modelo com Certificação INMETRO. Garantia mínima de 6 meses.	Unid	2.000	14,42	28.840,00
095	Lâmpada LED Bulbo, base E27, Potência 30 W , Tensão 100-240 V, Temperatura de cor de 4000 – 7000 K, Eficiência Luminosa mínima 75 lm/W, Fluxo Luminoso Mínimo 2400 lm, Vida útil mínima 25.000 H, FP mínimo 0,70. Modelo com Certificação INMETRO. Garantia mínima de 6 meses.	Unid	3.000	24,77	74.310,00
096	Lâmpada LED Bulbo, base E27, Potência 40 W , Tensão 100-240 V, Temperatura de cor de 4000 – 7000 K, Eficiência Luminosa mínima 75 lm/W, Fluxo Luminoso Mínimo 3200 lm, Vida útil mínima 25.000 H, FP mínimo 0,70. Modelo com Certificação INMETRO. Garantia mínima de 6 meses.	Unid	1.000	39,89	39.890,00
097	Lâmpada LED Bulbo, base E27, Potência 50 W , Tensão 100-240 V, Temperatura de cor de 4000 – 7000 K, Eficiência Luminosa mínima 75 lm/W, Fluxo Luminoso Mínimo 4000 lm, Vida útil mínima 25.000 H, FP mínimo 0,70. Modelo	Unid	3.000	38,53	115.590,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	com Certificação INMETRO. Garantia mínima de 6 meses.				
098	Lâmpada LED Bulbo, base E27, Potência 80 W , Tensão 100-240 V, Temperatura de cor de 4000 – 7000 K, Eficiência Luminosa mínima 75 lm/W, Fluxo Luminoso Mínimo 8000 lm, Vida útil mínima 25.000 H, FP mínimo 0,70. Modelo com Certificação INMETRO. Garantia mínima de 6 meses.	Unid	3.000	90,15	270.450,00
099	Lâmpada LED Tubular, T8, Potência 20 W , 120 cm, Tensão 100-240 V, Temperatura de cor de 4000 – 7000 K, Eficiência Luminosa mínima 75 lm/W, Fluxo Luminoso Mínimo 1800 lm, Vida útil mínima 25.000 H, FP mínimo 0,70. Modelo com Certificação INMETRO. Garantia mínima de 6 meses.	Unid	150	18,15	2.722,50
100	Lâmpada LED Tubular, T8, Potência 65 W , 240 cm, Tensão 100-240 V, Temperatura de cor de 4000 – 7000 K, Eficiência Luminosa mínima 75 lm/W, Fluxo Luminoso Mínimo 4800 lm, Vida útil mínima 25.000 H, FP mínimo 0,70. Modelo com Certificação INMETRO. Garantia mínima de 6 meses.	Unid	150	67,26	10.089,00
101	Lâmpada Vapor Metálico Tubular, base E40, Potência 1000 W , Tensão 220 V, Temperatura de cor de 4000 – 7000 K, Eficiência Luminosa mínima 75 lm/W, Fluxo Luminoso Mínimo 80.000 lm, Vida útil mínima 12.000 H. Garantia mínima de 6 meses.	Unid	4.000	306,64	1.226.560,00
102	Lanterna LED recarregável , Tensão 100-240 V, Fluxo Luminoso Mínimo 250 lm, Bateria: 1.600mAh.	Unid	100	133,74	13.374,00
103	Luminárias LED, 30W , base BRM-7 (7 pinos -NEMA), Temperatura de cor entre 4.000 – 6500 K, Eficiência Luminosa mínima 120 lm/W, Fluxo Luminoso mínimo 4000 lm, IRC > 70, FP>0,95, corpo em liga de alumínio injetado sob alta pressão, Lentes em PMMA, Grau de Proteção para IP-66 total (alojamento e corpo óptico), Vida útil mínima 50.000 horas, garantia mínima de 2 anos. Modelo com Certificação INMETRO e amostra a ser aprovada pelo corpo técnico do Município de Taquari.	Unid	300	469,46	140.838,00
104	Luminárias LED, 50W , base BRM-7 (7 pinos -NEMA), Temperatura de cor entre 4.000 – 6500 K, Eficiência Luminosa mínima 120 lm/W, Fluxo Luminoso mínimo 5800 lm, IRC > 70, FP>0,95, corpo em liga de alumínio injetado sob alta pressão, Lentes em PMMA, Grau de Proteção para IP-66 total (alojamento e corpo óptico), Vida útil mínima 50.000 horas, garantia mínima de 2 anos. Modelo com Certificação INMETRO e amostra a ser aprovada pelo corpo técnico do Município de Taquari.	Unid	1000	522,10	522.100,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

105	Luminárias LED, 80W , base BRM-7 (7 pinos -NEMA), Temperatura de cor entre 4.000 - 6500 K, Eficiência Luminosa mínima 120 lm/W, Fluxo Luminoso mínimo 9500 lm, IRC > 70, FP>0,95, corpo em liga de alumínio injetado sob alta pressão, Lentes em PMMA, Grau de Proteção para IP-66 total (alojamento e corpo óptico), Vida útil mínima 50.000 horas, garantia mínima de 2 anos. Modelo com Certificação INMETRO e amostra a ser aprovada pelo corpo técnico do Município de Taquari.	Unid	300	613,56	184.068,00
106	Parafuso máquina 16x250mm – aço galvanizado a fogo.	Unid	400	20,19	8.076,00
107	Pasta lubrificante para conexões e tubos hidráulicos - 1 kg.	Unid	60	38,30	2.298,00
108	Reator vapor metálico/sódio 1000W , Externo pintado, 220 V, ABNT 14305, Garantia mínima de 6 meses.	Unid	500	565,10	282.550,00
109	Refletor em LED, 150W - Temperatura de cor de 4000 – 7000 K, Tensão 100-240 V, Eficiência Luminosa mínima 75 lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 12.000 Lúmens, Alumínio e Vidro, Vida útil de até 20.000 horas. Garantia mínima de 1 ano.	Unid	200	156,67	31.334,00
110	Refletor em LED, 200W - Temperatura de cor de 4000 – 7000 K, Tensão 100-240 V, Eficiência Luminosa mínima 75 lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 16.000 Lúmens, Alumínio e Vidro, Vida útil de até 20.000 horas. Garantia mínima de 1 ano.	Unid	200	200,14	40.028,00
111	Refletor em LED, 300W - Temperatura de cor de 4000 – 7000 K, Tensão 100-240 V, Eficiência Luminosa mínima 75 lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 30.000 Lúmens, Alumínio e Vidro, Vida útil de até 20.000 horas. Garantia mínima de 1 ano.	Unid	200	245,48	49.096,00
112	Refletor em LED, 400W - Temperatura de cor de 4000 – 7000 K, Tensão 100-240 V, Eficiência Luminosa mínima 75 lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 36.000 Lúmens, Alumínio e Vidro, Vida útil de até 20.000 horas. Garantia mínima de 1 ano.	Unid	200	276,45	55.290,00
113	Relé Fotoelétrico Eletromagnético 220 V , em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, 50/60Hz; corrente máxima de 10 A, 1000 W (Carga Resistiva) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (Carga Indutiva)	Unid	1.000	39,41	39.410,00
114	Tê PVC para esgoto de 40x40mm , na cor branca	Unid	150	3,43	514,50
115	Tê PVC para esgoto de 50x50mm , na cor branca	Unid	150	7,28	1.092,00
116	Tê PVC para esgoto de 75x50mm , na cor branca	Unid	150	12,53	1.879,50



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº

1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200

E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

117	Tê PVC para esgoto de 75x75mm, na cor branca	Unid	150	15,19	2.278,50
118	Tê PVC para esgoto de 100x100mm, na cor branca	Unid	150	14,93	2.239,50
119	Tê PVC para esgoto de 100x75mm, na cor branca	Unid	150	23,86	3.579,00
120	Tê PVC para esgoto de 150x100mm, na cor branca	Unid	150	57,45	8.617,50
121	Tê PVC para esgoto de 150x150mm, na cor branca	Unid	150	68,48	10.272,00
122	Tê PVC para esgoto de 200x100mm, na cor branca	Unid	150	125,98	18.897,00
123	Tê PVC para esgoto de 200x150mm, na cor branca	Unid	150	161,00	24.150,00
124	Tê PVC para esgoto de 200x200mm, na cor branca	Unid	150	175,20	26.280,00
125	Tê PVC para esgoto de 250x100mm, na cor branca	Unid	150	143,97	21.595,50
126	Tê PVC para esgoto de 250x150mm, na cor branca	Unid	150	132,93	19.939,50
127	Tê PVC para esgoto de 250x200mm, na cor branca	Unid	150	202,33	30.349,50
128	Tê PVC para esgoto de 250x250mm, na cor branca	Unid	150	294,97	44.245,50
129	Tê PVC para esgoto de 300x150mm, na cor branca	Unid	150	250,67	37.600,50
130	Tê PVC para esgoto de 300x200mm, na cor branca	Unid	150	171,53	25.729,50
131	Tê PVC para esgoto de 300x250mm, na cor branca	Unid	150	275,10	41.265,00
132	Tê PVC para esgoto de 300x300mm, na cor branca	Unid	150	403,00	60.450,00
133	Tê PVC soldável de 20x20mm, na cor marrom	Unid	150	1,14	171,00
134	Tê PVC soldável de 25x20mm, na cor marrom	Unid	150	3,01	451,50
135	Tê PVC soldável de 25x25mm, na cor marrom	Unid	150	1,33	199,50
136	Tê PVC soldável de 32x25mm, na cor marrom	Unid	150	5,26	789,00
137	Tê PVC soldável de 32x32mm, na cor marrom	Unid	150	5,23	784,50
138	Tê PVC soldável de 40x25mm, na cor marrom	Unid	150	6,78	1.017,00
139	Tê PVC soldável de 40x32mm, na cor marrom	Unid	150	7,81	1.171,50
140	Tê PVC soldável de 40x40mm, na cor marrom	Unid	150	10,84	1.626,00
141	Tê PVC soldável de 50x25mm, na cor marrom	Unid	150	10,03	1.504,50
142	Tê PVC soldável de 50x32mm, na cor marrom	Unid	150	18,01	2.701,50
143	Tê PVC soldável de 50x40mm, na cor marrom	Unid	150	15,64	2.346,00
144	Tê PVC soldável de 50x50mm, na cor marrom	Unid	150	9,49	1.423,50
145	Tê PVC soldável de 60x25mm, na cor marrom	Unid	150	28,05	4.207,50
146	Tê PVC soldável de 60x50mm, na cor marrom	Unid	150	30,78	4.617,00
147	Tê PVC soldável de 60x60mm, na cor marrom	Unid	150	27,34	4.101,00
148	Tê PVC soldável de 75x50mm, na cor marrom	Unid	150	44,95	6.742,50
149	Tê PVC soldável de 75x60mm, na cor marrom	Unid	150	41,48	6.222,00
150	Tê PVC soldável de 75x75mm, na cor marrom	Unid	150	86,33	12.949,50

Observações:



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº
1790 Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br



LEI GERAL
IMPLEMENTADA
DAS MPES
SEBRAE



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



1) Os preços ofertados são considerados completos e abrangem todos os custos operacionais, seguros, taxas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

Dados Bancários: Banco:xxx – Ag.xxx – Conta:xxxxxxx

Contato: Tel:..... / e-mail:.....

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo e Condições de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Taquari, de de 2023.

NOME COMPLETO, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPR





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO MEMORANDO 766/2023

Aos dias do mês de..... do ano de, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, inscrito no CNPJ/MF 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, em Taquari, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida a Rua, nº, Bairro, no município de, CEP, com **CNPJ/MF**, neste ato representado por, nacionalidade, profissão, inscrita no CPF n., doravante denominada simplesmente de **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, firmam o presente instrumento, registrando os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros fornecimentos dos itens especificados na Cláusula Primeira.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelo processo de **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 2.057, publicado em 09 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014 e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

I. DO OBJETO:

I.1. Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para aquisições futuras e parceladas de materiais elétricos e hidrossanitários destinados a atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Taquari, RS, conforme especificações técnicas e estimativas de aquisição constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
...

I.2. Os produtos constantes na tabela supra poderão não ser adquiridos pelo Município. Se adquiridos, serão fornecidos pela(s) Detentora (s) da Ata (s), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto nesta minuta.

I.3. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA SEGUNDA

II. DA VALIDADE E VIGÊNCIA:

II.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



II.2. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua publicação e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a//).

II.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

III. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA:

III.1. O fornecimento dos materiais, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

III.2. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias do Município e as entregas realizadas conforme indicação destas.

III.3. Os materiais, nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, em regra, no Setor de Compras, na sede do Centro Administrativo, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº1790, 2º andar, Centro, Taquari/RS, telefones (51) 3653-6200 – R.6260.

III.3.1. O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria solicitante.

III.4. O prazo para entrega, contado da emissão da Ordem de Fornecimento à(s) Detentora(s) da(s) Ata(s), será **de até 10 (dez) dias úteis** para todos os itens, com exceção dos itens 103, 104 e 105, cujo prazo será de até 30 (trinta) dias úteis.

III.5. No momento da entrega a Detentora da Ata/Contratada fica obrigada a apresentar as comprovações das especificações técnicas a seguir exigidas, conforme o item:

III.5.1. Para os Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação:

a) Atender a NBR 5688/18;

III.5.2. Para os cabos de cobre flexíveis:

a) Atender as respectivas NBR's referência ao produto (NM-280, NM 247-2, NM 247-3. NM 247-5, etc.);

b) Apresentar Certificação INMETRO, conforme PORTARIA N° 131, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

III.5.3. Para as Luminárias LED:

a) Corresponder às marcas das amostras previamente aprovadas no processo licitatório;

b) Apresentar Certificado de garantia.

III.5.4. Para as lâmpadas LED:

a) Apresentar Certificação INMETRO e Selo de Qualidade ISO;

b) Apresentar Certificado de garantia.

III.5.5. Para os Refletores LED:

a) Apresentar Selo de Qualidade;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- b) Certificação, laudo técnico ou atendimento a NBR (caso aplicável);
- c) Apresentar Certificado de garantia.

III.6. Os materiais deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

III.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA

IV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

IV.1. O objeto deverá ser entregue, no local e prazos indicados, acompanhado das comprovações técnicas exigidas, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira, e da respectiva nota fiscal/fatura.

IV.2. O objeto será recebido **provisoriamente** para efeito de posterior verificação, pelo órgão gerenciador, da conformidade dos produtos com as características e especificações técnicas exigidas.

IV.3. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas a Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

IV.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

IV.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV.4.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

IV.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV.4.4. Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA

V. DA GARANTIA DO MATERIAL:

V.1. O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

V.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



V.3. Será exigida garantia no prazo e condições estabelecidos na tabela da Cláusula Primeira, conforme especificado no descritivo de cada item.

CLÁUSULA SEXTA

VI. DA FORMA DE PAGAMENTO:

VI.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações a serem indicadas quando do empenho.

VI.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SETIMA

VII. DO REAJUSTE:

VII.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

VII.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

VII.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA

VIII. DA FISCALIZAÇÃO:

VIII.1. A gestão do contrato, em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, ficará sob a responsabilidade do servidor, Sr. Marcelo Pittol Brandão, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

VIII.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, notificando o detentor da ata e determinando prazo e tudo o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

VIII.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

VIII.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

VIII.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



respectivo contrato.

CLÁUSULA NONA

IX. DAS ALTERAÇÕES:

IX.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

IX.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município de Taquari promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

IX.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Taquari deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IX.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Taquari poderá:

a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IX.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Taquari deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

IX.6. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA

X. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

X.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

X.1.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

X.1.2. Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

X.1.3. Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



X.1.4. Comunicar ao DETENTOR DA ATA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

X.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

X.2.1. Fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

X.2.2. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, inclusive quanto a vícios ocultos, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

X.2.3. Entregar os materiais empacotados, de forma a evitar avarias, e prover o adequado transporte dos mesmos;

X.2.4. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X.2.5. Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Ata, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

X.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

X.2.7. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

X.2.8. Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

X.2.9. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;

X.2.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

X.2.11. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;

X.2.12. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;

X.2.13. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

X.2.14. A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



X.2.15. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

XI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

XI.1. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XI.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

XI.1.2. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

XI.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

XI.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

XI.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

XI.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

XI.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

XI.1.8 - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

XI.2 – Na condição de CONTRATANTE:

XI.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

XI.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

XII. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

XII.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



XII.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

XII.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

XII.1.3. Tiver presentes razões de interesse público.

XII.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

XII.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XII.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo Município de Taquari, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

XII.4.1. Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

XII.4.2. Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Detentora da Ata/Contratada;

XII.4.3. Inobservância de dispositivos legais;

XII.4.4. Dissolução de empresa Detentora da Ata/Contratada;

XII.4.5. Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XII.5. Nos casos de rescisão pelos **subitens XII.4.1 e XII.4.3**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

XII.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

XII.6.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

II.6.2. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XII.6.3. Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

XII.6.4. Atraso injustificado no fornecimento;

XII.6.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

XII.6.6. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XIII.1. A Contratada/DETENTORA DA ATA assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

XIII.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

XIII.3. Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dela, o ato que a originou – Pregão Eletrônico nº 012/2023, e a proposta da Contratada/DETENTORA DA ATA.

XIII.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

XIV. DA EFICÁCIA:

XIV.1. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada a publicação de seus extratos e começará a vigorar a partir das suas respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

XV. DO FORO:

XV.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Taquari, com renúncia a quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE TAQUARI
P/Órgão Gerenciador

Detentora da Ata/Contratado

Fiscal Anuente

TESTEMUNHAS

